

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rua Duque Caxias, 261, Saco dos Limos, na cidade de Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de publicações oficiais em âmbito estadual, no diário oficial do estado de Santa Catarina DOE/SC, para atender as necessidades do município de Araranguá/SC, incluindo fundos e FAMA.

VALOR CONTRATADO: Será contratado 700 (quinhentos) cm/coluna com valor unitário de R\$ 41,22 (Quarenta e um reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 28.858,00 (Vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

4 - Secretaria de Administração

2 – Departamento de Compras e Licitação

2013 – Funcionamento do Departamento de Compras e Licitações

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3990 – Serviços de Publicidade Legal

(Cod. Red. 18)

BASE LEGAL: Artigo 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, ou empresa ou representante comercial exclusivo”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC é incompatível com a realização de procedimento licitatório uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 I. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

Araranguá, 05 de fevereiro de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretario de Administração



Liliane Silva de Souza

Departamento de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO

Diante do exposto, é inexigível procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Araranguá, SC, 05 de fevereiro de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 09:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/pt76a676638167>.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de publicações oficiais em âmbito estadual, no diário oficial do estado de Santa Catarina DOE/SC, para atender as necessidades do município de Araranguá/SC, incluindo fundos e FAMA.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC é incompatível com a realização de procedimento licitatório uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Imprensa Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 I. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa..

3 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2. Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Considerando que a contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que O FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura do estado de Santa Catarina, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território estadual, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC

48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br



Contratação de serviços de publicações de atos oficiais em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Prestação de Serviços na publicação dos atos oficiais no Diário Oficial de Santa Catarina		700	41,22
Valor Total				28.854,00

5 DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

O FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões, na cidade de Florianópolis/SC, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Os preços praticados obedecem a uma tabela oficial estabelecida pela Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina, que fixa um valor de **R\$ 41,22 (Quarenta e um reais e vinte e dois centavos) por centímetro coluna no ano de 2025**, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, na dotação abaixo discriminada:

4 - Secretaria de Administração

2 – Departamento de Compras e Licitação

2013 – Funcionamento do Departamento de Compras e Licitações

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3990 – Serviços de Publicidade Legal

(Cod. Red. 18)

8. DA HABILITAÇÃO JURIDICA



Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme inserção de publicação.

10. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de DARE/SC respectiva a cada publicação, considerando o prazo de vencimento das mesmas..

11. REAJUSTE

Valor não será reajustado, cm/coluna determinado por ato oficial do estado de Santa Catarina.

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Araranguá, 05 de fevereiro de 2025.

Liliane Silva de Souza

Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 09:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt76a676638167>.

